

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 19/03/2021

BOLETIM 022/2021

STF MARCA JULGAMENTO SOBRE ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS PARA 29 DE ABRIL

O Presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Fux, incluiu na pauta de julgamentos de **29 de abril de 2021** os embargos de declaração opostos pela União no RE 574.706/PR, sobre a exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da COFINS (*“o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da COFINS”*).

A data foi definida em consenso com a relatora do caso, a ministra Cármen Lúcia.

Os ministros decidiram pela exclusão do ICMS do cálculo do PIS e da COFINS em março de 2017. Nesse mesmo ano (2017), a União apresentou embargos de declaração, visando a modulação dos efeitos da decisão e a definição de qual o valor do ICMS a ser excluído – se o destacado na nota fiscal ou o efetivamente pago.

A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para esclarecimentos.

Fonte: <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=462611&ori=1>

Jurídico Tributário do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Letícia Sarto
OAB/SP 439.989